

Lei nº 356/66

Odilon Milani, Prefeito Municipal de
Echaporã, Estado de São Paulo;

Faz saber que a Câmara Municipal
decreta e elle promulga a seguinte lei:-

Art.º 1.º) - Fica o Poder Executivo auto-
rizado a adquirir um veiculo tipo caminhonete, desti-
nado ao Serviço Publico Municipal;

Art.º 2.º) - O Executivo poderá dispor
nessa aquisição até a quantia de Cr\$ 6.200.000 (seis milhõ-
es e duzentos mil cruzeiros);

Art.º 3.º) - A referida aquisição, será pa-
ga com o Auxilio Rodoviario Estadual, a que tem direi-
to a municipalidade, no corrente exercicio;

Art.º 4.º) - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrario.-

Echaporã, 27 de Outubro de 1966

Odilon Milani

Odilon Milani
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Secretaria Municipal, aos 30
de Novembro de 1966 -

Adalberto
SECRETARIO